

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Leis

– LEI Nº 6.610, DE 30 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre diretrizes para assegurar às mães de natimorto e às mães com óbito fetal acolhimento humanizado, inclusive acomodação em área separada nas unidades de saúde públicas e privadas no Município de Pirassununga, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para promoção do acolhimento humanizado às parturientes de natimorto e às mães com diagnóstico de óbito fetal, com estímulo à disponibilização, quando possível e observadas as condições estruturais existentes, de acomodação em área separada das demais mães no Município de Pirassununga.

§ 1º A separação de que trata o caput deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

§ 2º As unidades de saúde citadas no caput deverão garantir às parturientes de natimorto e às diagnosticadas com óbito fetal o direito de contar com 1 (um) acompanhante, de escolha da parturiente, durante o período de internação.

Art. 2º Caso seja necessário, tanto as parturientes de natimorto como as de óbito fetal, deverão ser encaminhadas pela unidade de saúde respectiva para acompanhamento na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 3º A redação da presente Lei deverá ser exposta em cartaz, escrita de forma clara, acessível e em lugar de fácil visualização nos setores de maternidade das unidades de saúde a que se refere o caput do art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 30 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– LEI Nº 6.611, DE 30 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 8.797.414,31 (oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – DEFESA CIVIL:

a) 19.03.00 – 06.182.1034-2.049 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 104.900,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.1035-2.049 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 411.146,56.

b) 19.01.00 – 06.181.1035-2.015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00;

c) 19.01.00 – 06.181.1035-2.049 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 150.000,00;

d) 19.01.00 – 06.181.1035-1.002 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 215.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1018-1.170 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 46.939,50.

IV – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.1028-1.063 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.0307 – R\$ 6.631.678,25.

V – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

a) 19.02.00 – 06.181.1036-2.406 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 496.000,00;

b) 19.02.00 – 06.181.1034-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 225.000,00;

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

- c) 19.02.00 – 06.181.1034-1.021 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 11.250,00;
d) 19.02.00 – 06.181.1034-1.032 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 3.750,00;
e) 19.02.00 – 06.181.1034-2.137 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 50.000,00;
f) 19.02.00 – 06.181.1036-2.069 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 5.000,00;
g) 19.02.00 – 06.181.1036-2.069 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R\$ 3.750,00;
h) 19.02.00 – 06.181.1036-2.406 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 138.000,00;
i) 19.02.00 – 06.181.1036-2.406 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00;
j) 19.02.00 – 06.181.1034-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 215.000,00;
k) 19.02.00 – 06.181.1036-2.406 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 10.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso I, a alínea 'a' do inciso II, o inciso III e as alíneas 'h' a 'k' do inciso V deste art. serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – DEFESA CIVIL:

- a) 19.03.00 – 06.182.1034-1.018 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 8.500,00;
b) 19.03.00 – 06.182.1034-1.021 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 3.750,00;
c) 19.03.00 – 06.182.1034-1.022 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 7.250,00;
d) 19.03.00 – 06.182.1034-1.023 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 10.000,00;
e) 19.03.00 – 06.182.1034-1.025 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;
f) 19.03.00 – 06.182.1034-1.032 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250,00;
g) 19.03.00 – 06.182.1034-2.129 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 30.000,00;

- h) 19.03.00 – 06.182.1034-2.134 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;
i) 19.03.00 – 06.182.1034-2.136 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 7.700,00;
j) 19.03.00 – 06.182.1034-2.139 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.750,00;
k) 19.03.00 – 06.182.1034-2.145 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.200,00;
l) 19.03.00 – 06.182.1035-2.125 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.750,00;
m) 19.03.00 – 06.182.1036-2.069 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00;
n) 19.03.00 – 06.182.1036-2.075 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 7.500,00;
o) 19.03.00 – 06.182.1036-2.069 – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 6.250,00;
p) 19.03.00 – 06.182.1036-2.071 – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) 19.01.00 – 06.181.1034-1.021 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 7.500,00;
b) 19.01.00 – 06.181.1034-1.022 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 7.250,00;
c) 19.01.00 – 06.181.1034-1.027 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 6.000,00;
d) 19.01.00 – 06.181.1034-1.028 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.800,00;
e) 19.01.00 – 06.181.1034-1.033 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00;
f) 19.01.00 – 06.181.1034-2.142 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 25.000,00;
g) 19.01.00 – 06.181.1034-2.143 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 3.500,00;
h) 19.01.00 – 06.181.1036-2.069 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 11.250,00;

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

i) 19.01.00 – 06.181.1037-1.052 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 26.143,15;

j) 19.01.00 – 06.181.1037-1.052 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 70.000,00;

k) 19.01.00 – 06.181.1037-1.073 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 46.800,00;

l) 19.01.00 – 06.181.1037-2.088 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 97.903,41;

m) 19.01.00 – 06.181.1037-2.127 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 100.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1001-2.101 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 46.939,50.

IV – GABINETE DO PREFEITO:

a) 02.01.00 – 04.122.1001-2.112 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 219.000,00.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

a) 03.01.00 – 04.122.1001-2.112 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 219.000,00

§ 2º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas 'b' a 'd' do inciso II, o inciso IV e as alíneas 'a' a 'g' do inciso V deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 30 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Considerando a necessidade de constituir Comissão de Análise da Documentação Técnica e da Prova de Conceito para subsidiar o julgamento das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 4279/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de levantamento aerofotogramétrico digital, coleta de dados em campo e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do município de Pirassununga; e

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 57/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, a contar de 30 de julho do corrente ano, a Comissão de Análise da Documentação Técnica e da Prova de Conceito, responsável pela análise técnica e do sistema ofertado designando para sua composição os servidores, conforme especifica:

I - Luis Carlos Colella Ferro, matrícula nº 7**1;

II - Marcia Giselda Fadel Duz, matrícula nº 6**7;

III - Cesar Antonio Silvestrini, matrícula nº 6**0;

IV - Antonio Augusto Gavazza, matrícula nº 2**0;

V - Aurélio Palaveri Zamaro, matrícula nº 6**6;

VI - Edson Aquiles Sanches, matrícula nº 6**9;

VII - Paulo Henrique Sanches, matrícula nº 2**2;

VIII - Renan Alves do Nascimento, matrícula nº 7**6;

IX - Eduardo Marcel Benine, matrícula nº 5**1;

X - Jorge Umberto Scatolin Marques, matrícula nº 3**2;

XI - Alexandre Alves Coimbra, matrícula nº 3**2;

XII - Luiz Henrique dos Reis, matrícula nº 7**2;

XIII - Tania Regina Robocino, matrícula nº 6**9; e

XIV - Julio Cesar dos Reis, matrícula nº 6**4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

DECISÃO DE RETOMADA DO CERTAME

Edital: 76/25. Processo Administrativo: 6343/25. Concorrência Eletrônica: 13/25. Objeto: contratação de empresa para reforma predial da “antiga farmácia do povo”. Diante de interposição de recurso contra a

Portaria

– PORTARIA Nº 293/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

revogação, revendo os atos, a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria ratifica a retomada do processo licitatório. Pirassununga, 29 de julho de 2026. Luiz Carlos Martins – Secretário Municipal de Comércio e Indústria.

Seção de Material

Processo Administrativo: 1654/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 1/26. **Termo de Credenciamento nº** 13/2026. **Credenciado:** EDUARDO DA SILVA. **Ordem de Serviço nº:** 458/2026. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Assinatura:** 29/07/26. **Termo de Credenciamento nº** 18/2026. **Credenciado:** WALLYSSON LUIZ DO COUTO. **Ordem de Serviço nº:** 460/2026. **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Assinatura:** 29/07/26. **Objeto:** Credenciamento de artistas, produtores, oficineiros e intérprete de libras para eventos da S.M. de Cultura – Graziela de Cassia Villela. - Secretária Municipal de Esportes

Processo Administrativo: 896/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/25. **Ata de Registro de Preços nº** 88/2025. **Compromissária:** ALICE DE PAULA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 805/2026. **Assinatura:** 30/07/2026. **Valor:** R\$ 3.239,85 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 461/2026. **Assinatura:** 30/07/2026. **Valor:** R\$ 16.911,36 (dezesesseis mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos). **Objeto:** Registro de preços de serviços e manutenção mecânica, borracharia e fornecimento de peças para veículos da frota municipal. – Daniel Constantino de Oliveira Filho – S.M. de Esportes.

Processo Administrativo: 954/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/26. **Ata de Registro de Preços nº** 10/2026. **Compromissário:** MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO E CIA LTDA. **ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 459/2026. **Assinatura:** 29/07/2026. **Valor:** R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). **Objeto:** Registro de preços de locação de estruturas para diversos eventos da S.M. de Cultura, Turismo e Esportes. – Graziela de Cassia Villela.- Secretária Municipal de Cultura.

Processo Administrativo: 6384/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 2/26. **Ata de Registro de Preços nº** 05/2026. **Compromissária:** AGROMASS BRASIL IMP. E EXPORT. LTDA. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 804/2026. **Assinatura:** 30/07/2026. **Valor:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **Objeto:** Registro de preços para pacientes insulino dependentes. – Solange Aparecida Martins.- Secretária Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: 5789/2025. **Modalidade:**

Dispensa Eletrônica nº 37/2026. Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX. **Extrato do Contrato nº** 61/2026. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Valor:** R\$ 431.248,44 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. **Assinatura:** 29/7/2026. **Gestor do Contrato:** Aurélio Palaveri Zamaro, Engenheiro Agrimensor, lotada na S.M. de Planejamento. **Objeto:** Prestação de Serviços de Assistência Técnica, no âmbito do produto “Caixa Políticas Públicas”. - Fausto Violelli Junior. - S.M. de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 1024/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 01/24. **Compromissária:** AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 767/2026 e 806/2026. **Período das contratações:** 30/7/26. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 67.433,73 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). **Compromissária:** MARCO ANTÔNIO GIORGETTE LTDA EPP. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 807/2026. **Período da contratação:** 30/7/26. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais). **Objeto:** Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivos. - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 1654/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 1/26. **Termo de Credenciamento nº** 28/2026. **Credenciado:** JOÃO CARLOS RODRIGUES DE CAMARGO. **Ordem de Serviço nº:** 455/2026. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Período da contratação:** 29/7/2026. **Objeto:** Credenciamento de artistas, produtores, oficineiros e intérprete de libras para eventos da S.M. de Cultura – Graziela de Cassia Villela.

Processo Administrativo: 5485/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 60/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 8 (oito). **Adjudicação e Ratificação:** 22/7/2026. **Empresa Adjudicada:** MZT ENGENHARIA UNIPessoal LTDA. **Valor:** R\$ 37.498,98 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). **Objeto:** contratação de empresa especializada para revisão e adequação dos prédios públicos e obtenção de AVCB ou CLCB junto ao Corpo de Bombeiros. - Fernando Del Nero – S. M. de Educação.

Processo Administrativo: 2324/26. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 20/26, Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea f. **Homologação e Ratificação:** 27/7/2026. **Empresa adjudicada:** SG LAB – PROJETOS

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

EDUCACIONAIS LTDA. **Valor:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Objeto:** Serviço especializado em formação docente na área específica da educação digital e midiática. - Fernando Del Nero – S.M. de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

O chefe desta Vigilância Sanitária, Dr. Cléber Beneveli, torna público:

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – nº 014 de 28/07/2026 tendo em vista o que consta no processo de contravenção iniciado pelo Auto de Infração nº 037 de 28/07/2026, expedido contra Senior Jardim Serviços de Assistência Domiciliar LTDA, CNPJ: 50.650.014/0001-29, estabelecido à Rua Alfredo Iglesias da Silva, nº 1285, Vila Malaquias, em Pirassununga/SP, com ramo de atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, por não oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, bem como não apresentar documentações e adequações solicitadas no prazo de 15 dias contados de sua ciência e por não possuir responsável técnico legalmente habilitado transgredindo outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde; o que contraria o disposto no artigo 16 da lei complementar municipal nº 61/2005 e o artigo 88 da Lei nº 10.083/1998 combinado com o artigo 10 da RDC 502/2021 embasando a infração descrita no artigo 122, inciso XIX, da Lei 10.083/1998, lavro o presente auto, em quatro vias, de conformidade com o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 C.C. Art 3º da Lei Complementar nº 61, de 11 de agosto de 2005, impondo a penalidade de MULTA de 241,26 UFM's (duzentos e quarenta e um e vinte e seis Unidades Fiscais do Município) de acordo com os artigos 12, inciso II da Lei Complementar nº 61, de 11 de agosto de 2005. De acordo com o artigo 16 da Lei Complementar referida fica concedido ao infrator o prazo de 15 dias, contados da ciência deste auto, para interposição de recurso ou pagamento da multa.

FIM DA EDIÇÃO